

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4804 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 005/2017
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 26/01/2017

1. PROJETO

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.2 - Instrumentos tecnológicos aplicados e avaliados no Ibram e em amostra representativa de museus brasileiros.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.2.5 - Realizar estudos sobre configurações e dimensionamentos apropriados aos sistemas e instrumentos tecnológicos aplicados no Ibram e nos museus brasileiros.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), implementa o Projeto “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, cujo objetivo geral é ampliar a capacidade institucional do Ibram e dos museus brasileiros para a modernização dos processos de formulação e implantação de políticas públicas.

O Ibram foi criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com a finalidade, dentre outras, de promover e assegurar a execução de políticas públicas para o setor museológico, contribuindo para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos. Possui em sua estrutura 29 museus, 02 Escritórios de Representações Regionais e sua Sede em Brasília-DF.

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI como um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação, este visa a atender às necessidades tecnológicas e de informação dos órgãos da Administração Pública para determinado período.

Dessa maneira, procurando contribuir para que o Órgão planeje as suas contratações de bens e serviços de TI, de forma a utilizá-las para alavancar suas operações e entregar os resultados almejados pela sociedade, com mais efetividade, eficácia, eficiência, transparência e lisura, é necessária a atualização do PDTI desta Autarquia.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada em tecnologia da informação para a avaliação e proposição de atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do Instituto Brasileiro de Museus, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (TR PDTI)

- Criar o plano de trabalho para revisão e proposta de elaboração de novo PDTI, com todas as suas variáveis, detalhando etapas, produtos, ações, responsáveis, respectivas durações e toda e qualquer característica necessária para a execução bem sucedida do projeto.
- Obter um claro entendimento do contexto do Ibram e dos seus objetivos estratégicos, identificando os princípios e diretrizes de negócio que nortearão a formulação da estratégia de médio e longo prazo para a TI.
- Identificar e analisar o modelo atual da TI do Ibram quanto à sua governança, arquitetura tecnológica, processos internos e recursos. Avaliar pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças para a TI.
- Identificar as necessidades de informações, sistemas, infraestrutura e serviços em TI para o período de abrangência do PDTI.
- Elaborar os objetivos estratégicos de TI e planos de ação para implementação do PDTI.
- Proposição do orçamento de TI para os projetos elencados no PDTI.
- Levantamento dos riscos associados à implementação dos planos do PDTI.
- Dimensionar através de metodologia específica, o quadro de pessoal de TI suficiente para atendimento aos projetos e necessidades identificadas no PDTI.

- Definir as diretrizes estratégicas para o modelo futuro de governança, gestão e arquitetura de TI do Ibram em consonância com as orientações do Comitê de TI do Ibram.
- Elaborar os planos de ação para implementação do PDTI.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (TR PDTI)

Curso superior na área de tecnologia da informação devidamente reconhecido pelo MEC

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (TR PDTI)

B.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência profissional mínima de 8 (oito) anos na área de tecnologia da informação com ênfase em atividades de gestão, governança de TI e elaboração de plano diretor de tecnologia da informação.

B.1.2 - EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL: conhecimentos em planejamento estratégico em Políticas Pública Federal e em Governança de TI

B.1.3 -PÓS-GRADUAÇÃO: Não se aplica.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (TR PDTI)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.2.5	P1.Documento Plano de Trabalho contendo a descrição da metodologia de elaboração do PDTI, consolidação de documentos de referência, identificação das estratégias da organização e dos princípios e diretrizes, conforme guia de PDTI do SISP versão 2.0	R\$ 14,125.00	30 dias após a assinatura do contrato
3.2.5	P2. Documento Inventário de Necessidades contendo as necessidades levantadas a partir do diagnóstico do PDTI anterior, referencial estratégico de TI, matriz SWOT da TI, necessidades de informação, serviços, infraestrutura, contratação e pessoal de TI conforme guia de PDTI do SISP versão 2.0	R\$ 11,300.00	60 dias após a assinatura do contrato
3.2.5	P3. Documento contendo planejamento de ações de pessoal de TI e dimensionamento da equipe conforme método de dimensionamento do quadro de pessoal de TI do SISP - MQP SISP .	R\$ 11,300.00	90 dias após a assinatura do contrato
3.2.5	P4.Documento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do IBRAM conforme guia de PDTI do SISP versão 2.0	R\$ 19,775.00	120 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (TR PDTI)

R\$ 56.500,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (TR PDTI)

Brasília-DF, com disp. para viagem em todo o território Nac.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (TR PDTI)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses e 29 dias

Data de Término: 30/06/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (TR PDTI)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

1ª FASE (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.B.1.1;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.B.1.1.

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6. B.1.2.

PÓS GRADUAÇÃO:

- Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo)
- Com Mestrado: 2 pontos;
- Com Doutorado: 3 pontos.

Observações:

- Só será considerado pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6.B.1.3.
- Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade.

2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase.

Observações:

Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.B.1.4
Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato.

3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2. Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente. Assim, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória apenas quando solicitado.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);
- b) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e
- c) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

c.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.2) A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.3) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

FORMULA DE CÁLCULO - SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Para identificar a pontuação máxima a ser utilizada nas fases (1 e 2) deverão ser adotada a seguinte fórmula:

a) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto + Mestrado = 2 pontos + doutorado = 3 pontos) Máximo 6 pontos = até 21 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 26,25 pontos (100%) no total;

b) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto) Máximo 1 ponto = até 16 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 20,00 pontos (100%) no total;

c) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos) Máximo 2 pontos = até 17 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 21,25 pontos (100%) no total;

d) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto +Mestrado = 2 pontos) Máximo 3 pontos = até 18 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 22,50 pontos (100%) no total;

e) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos + Doutorado = 3 pontos) Máximo 5 pontos = até 20 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 25,00 pontos (100%) no total;

f) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) pontos = até 15 pontos (80%) para a 1ª fase e até 3,75 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 18,75 pontos (100%) no total;

g) Exigência do item FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) pontos = até 10 pontos (80%) para a 1ª fase e até 2,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 12,00 pontos (100%) no total.

13. CONSIDERAÇÕES

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.

2. A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, está disponível modelo de CV na página <http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor/>

3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna do Ibram - DPGI, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial.

5. O consultor deverá, obrigatoriamente, entregar ao Ibram os dados brutos com todas as informações e conteúdos que subsidiarem a elaboração dos produtos apresentados.

6. O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação pelo não atendimento o tempo mínimo exigido no Edital/TR na Terceira Fase do processo seletivo.

13. AMOSTRA